



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 2.941/2014

De 30 de setembro de 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,
Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a promover os atos necessários para a celebração de convênio com a **INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE S.A**, inscrita no CNPJ sob nº. 44.649.812/0131-16, com sede a Rua Dr. Afonso Vergueiro, 2117 - Vila Augusta - Sorocaba, objetivando a intermediação junto aos servidores públicos municipais, ativos, aposentados, pensionistas, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, conselheiros tutelares, servidores temporários e agentes políticos que opcionalmente aderirem ao Plano de Saúde.

§ 1º – A adesão ao Plano de Saúde é opcional e facultada a manifestação expressa dos interessados.

§ 2º - As autorizações dos servidores para desconto em folha de pagamento serão feitas pela Ficha de Inscrição no Plano de Saúde, devidamente assinada pelo Titular/Servidor.

Artigo 2º - Aquele que aderir ao Plano de Saúde deverá arcar com os valores pertinentes da prestação do serviço médico hospitalar utilizado, ficando desde já, a Administração Pública Municipal, autorizada a descontar o valor devido do salário de contribuição do servidor e repassar a Administradora do Plano.

Artigo 3º - Fica a Administração Pública Municipal totalmente isenta de qualquer responsabilidade em caso de afastamento do servidor por qualquer motivo, que culmine na interrupção temporária ou definitiva de seu salário de contribuição, impossibilitando o desconto do valor devido.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos em 01 de setembro de 2014.

Pilar do Sul, 30 de setembro de 2014.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

CRISTIANO DONIZETE BATISTA
Secretário de Adm. e Rec Humanos

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo I